

LEI Nº 637/2018 de 05 de outubro de 2018

Altera os dispositivos da Lei nº 574, de 11 de maio de 2015 (Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Simões - PI), e dá outras providências.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Simões-PI, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º - O Capítulo V, da Lei Municipal nº 574/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE E DE ALIMENTAÇÃO

Art. 59 – Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços fora da Sede do Município, por força de suas atribuições próprias do cargo.

§ 1º - Aos profissionais da saúde, que exerçam suas atividades em Unidades de Saúde fora da Sede do Município de Simões, será concedido indenização de alimentação, a ser implantada em folha de pagamento.

§ 2º - Os valores das indenizações as quais se referem este artigo, assim como as condições para as suas concessões, serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3º As indenizações não integram a remuneração do servidor, para nenhum efeito.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões(PI), em 05 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ WILSON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edilberto Abdias de Carvalho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 001/2017
CPF: 307.049.443-91